

CORNÉLIO PROCÓPIO

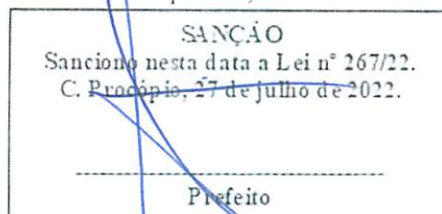
PREFEITURA

LEI Nº 267/2022

Data: 27/07/2022

SÚMULA: Acrescenta alínea ao inciso II do art. 71, da Lei de Zoneamento do Município e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

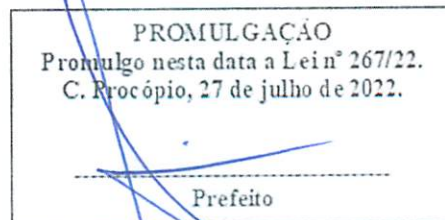
a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O inciso II do art. 71, da Lei Municipal nº 098/86, fica acrescido da alínea “a”, nos seguintes termos:

“a) Ficam proibidas edificações com mais de 01 (um) pavimento, pé direito máximo de 3,0 (três) metros, no entorno do Monumento do Cristo Redentor, compreendendo os Lotes 346, 348, 350, 352, 354, 356, e 360, da Quadra 116 e Lote 377 da Quadra 169, da Vila Moreira”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Cornélio Procópio, 27 de julho de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município